

Lei nº 8/60

autoriza Pagamento de Serviço

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º) - fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos e noventa) ao Sr. Ricardo Fanti

Continuação Lei nº 8/60

pela construção de um muro de arame em sua residência, sita à Av. Jones dos Santos Neves, 185, construído por necessidade imperiosa, em vista do alargamento da citada Avenida.

Art. 2º) - O respectivo crédito especial será, assim que solicitado.

Art. 3º) Para fazer face à despesa com o cumprimento da presente Lei, poderá o Sr. Prefeito lançar mãos de qualquer disponibilidade.

R. P. e cumpre-se

Gabinete do Presidente, em 4 de junho de 1960

(ass) Thomas Gurtado de Araujo (Presidente)